

Considerando o §3º do Art. 236 da Lei 5.406/2013, pelo presente, ficam notificados os contribuintes da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados, cuja cópia se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM). O autuado poderá apresentar defesa/impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme estabelece o do Art. 245 da Lei 5.406/2013 – CÓDIGO DE CONTROLE DE POSTURAS E DE ATIVIDADES URBANAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

ANEXO ÚNICO

Nº AUTO	DATA	AUTUADO	INSC. IMOBILIÁRIA
8008417	04/06/2025	Maria Da Penha Moreira Dos Santos	03.03.503.0567.000

Vila Velha, ES, 09 de julho de 2026.

Manoel Alves de Araujo Netto
Gerente de Posturas Municipal
San Clever Nunes Coutinho
Secretário de Serviços Urbanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV

PORTARIA Nº 008/2026

Altera o art. 5 da Portaria nº 010/2025 para estabelecer nova classificação das gratificações a que fazem jus os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 022/2012 e o disposto na Resolução nº 007/2026 e na Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025, CI nº 75942/2026, Resolve:

Art. 1º O art. 5 da Portaria nº 010, de 14/05/2025, passa a ter a seguinte redação:
(...)

Art. 5º Tendo em vista que o Comitê de Investimentos foi reclassificado com grau de complexidade 3, conforme art. 10 da Resolução nº 008, de 2025, alterado pelo art. 1º da Resolução nº 007/2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 3, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/08/2026.

Vila Velha (ES), 10 de julho de 2026.

CAIO MARCOS CÂNDIDO
Diretor Presidente

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Governo	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini